



EDITAL

MESTRADO ACADÊMICO PARA ESTRANGEIRO RESIDENTE FORA DO PAÍS

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPFH-UERJ) faz saber aos interessados que estão abertas, em fluxo contínuo, as inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, Curso de Mestrado.

As informações relativas ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana encontram-se disponíveis no site <<http://www.ppfh.uerj.br>>.

O Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, magistério superior e desenvolvimento de políticas públicas e formação humana.

I – DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS:

I.1. Poderão se candidatar ao processo de seleção para o Curso de Mestrado estrangeiros residentes fora do Brasil, portadores de diploma de curso superior de duração plena, outorgado por instituição de ensino superior, reconhecida no país de origem.

I.2. Serão oferecidas 2 (duas) vagas anualmente, respeitadas a disponibilidade de orientação dos professores do Programa.

I.3. A comissão de seleção reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

II - INSCRIÇÕES:

II.1. Período e local das inscrições:

a) As inscrições serão realizadas, em fluxo contínuo.

b) As inscrições poderão ser realizadas por e-mail (ppfh@ppfh.com.br).

II.2. Documentos Exigidos:

A inscrição no processo de seleção de que trata o presente edital será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, conforme modelo disponível no site do PPFH (<http://www.ppfh.uerj.br>), devidamente preenchido, onde deverão constar:

a.1. as afinidades entre o Programa e os interesses profissionais do candidato;

a.2. as condições de permanência no Brasil;

b) Foto colorida, de data recente, devidamente inserida em espaço designado no formulário de que trata o item anterior.

c) Cópia do passaporte válido ou identidade do respectivo país, se cabível.

d) Cópia frente e verso do diploma de graduação autenticado por autoridade consular brasileira no país de origem do título e tradução para o português feita por tradutor público juramentado no Brasil.

d.1. A tradução juramentada para o português poderá ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato seja selecionado.

e) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação com vistos consulares brasileiros e tradução para o português feita por tradutor público juramentado no Brasil.

e.1. A tradução juramentada para o português poderá ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato seja selecionado.

f) *Curriculum vitae* atualizado, em português, conforme modelo no formato Lattes disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).



h) Pré-projeto, em língua portuguesa, contendo indicações preliminares de seu objeto de estudo, problemática, objetivos, fundamentação teórica do tema, revisão inicial da literatura e da metodologia de pesquisa a ser utilizada e justificativa do interesse em sua vinculação a uma linha de pesquisa do Programa.

II.3. Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição do candidato ao processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana só será confirmada após verificação da documentação apresentada.
- b) O resultado da inscrição será informado ao candidato por e-mail.
- c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

III - DO PROCESSO SELETIVO:

III.1. A seleção será realizada por comissão de seleção, formada por professores do PPFH, previamente indicados para esse fim.

III.2. A seleção será constituída das seguintes etapas, todas **obrigatórias**:

- a) Análise do pré-projeto de pesquisa pela comissão de seleção (caráter eliminatório).
 - a.1. Na análise do pré-projeto de pesquisa será valorizado o referencial teórico, a pertinência da investigação proposta, assim como a sua adequação às linhas de pesquisa do Programa.
- b) Análise do *curriculum vitae* e histórico (caráter eliminatório).
 - b.1. Na análise do *curriculum* e histórico, será especialmente levada em consideração a produção científica, técnica e cultural do candidato.
- c) Provas de Língua:
 - c.1. Os candidatos de países lusófonos deverão realizar provas de língua estrangeira, com o objetivo de avaliar a proficiência instrumental em uma língua estrangeira escolhida pelo candidato, entre espanhol, inglês, italiano ou francês.
 - c.2. Os demais candidatos deverão realizar prova de língua portuguesa, com o objetivo de avaliar a proficiência instrumental na língua.
 - c.3. Todas as provas de língua serão realizadas na secretaria do PPFH, após aprovação e seleção do candidato nas etapas precedentes, terão duração máxima de 03 (três) horas, sendo permitida consulta a dicionário próprio.
 - c.4. Poderá solicitar isenção nas provas de língua estrangeira o candidato portador de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada.
 - c.5. A isenção de que trata o item anterior não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora.

IV - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Será considerado aprovado na análise do pré-projeto de pesquisa o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).
- b) Será considerado aprovado na análise do *curriculum vitae* e histórico, o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).
- c) Será considerado aprovado nas provas de língua, o candidato que obtiver menção apto.
 - c.1. O candidato que não obtiver a menção apto na prova de língua estrangeira poderá fazer uma nova avaliação na mesma língua, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a matrícula.



- c.2. No caso de uma segunda reprovação na prova de língua estrangeira, o aluno será eliminado do Programa.
- c.3. O candidato que não obtiver a menção apto no exame de proficiência em língua portuguesa poderá fazer uma nova avaliação, caso selecionado, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a matrícula.
- c.4. No caso de uma segunda reprovação na prova de língua portuguesa, o aluno será eliminado do Programa.
- d) A média final mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, dependendo do número de vagas existentes.
- e) A aprovação do candidato terá validade por dois anos, a contar da data de divulgação do resultado.

V – MATRÍCULA

- a) Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) No ato da matrícula, a se realizar na secretaria do PPFH, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos abaixo, para fins de conferência junto à coordenação do Programa.
 - b.1. passaporte válido com visto de entrada no Brasil ou identidade do respectivo país, se cabível.
 - b.2. os originais do diploma de graduação e histórico escolar completo, com as traduções para o português feita por tradutor público juramentado no Brasil.
 - b.3. Um novo *curriculum vitae* no formato Lattes disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- c) No caso de não efetuação da matrícula, num prazo de 2 (dois) anos poderão ser convocados outros candidatos aprovados.

VI - CALENDÁRIO

- a) As inscrições para seleção ocorrerão em fluxo contínuo e o resultado, no caso de aprovação, terá validade por 2 (dois) anos.
- b) O resultado da inscrição será comunicado por e-mail após o recebimento da documentação.
- c) O resultado da análise do pré-projeto de pesquisa, do *curriculum vitae* e do histórico será comunicado por e-mail
- d) A matrícula será realizada na secretaria do Programa em data anterior ao semestre letivo a ser cursado pelo aluno.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- VII.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- VII.2. Havendo desistência de algum candidato, mesmo após o início das atividades didático-pedagógicas, a comissão de seleção procederá a chamada dos candidatos aprovados e não selecionados, por um prazo de dois anos, a contar da data de divulgação do resultado.
- VII.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.